Emenda Modificativa n.º 05/2022 ao Projeto de Lei Ordinária do Poder Legislativo n.º 005/2022.
Autoria: Sidirléia Argenta Assmann - PT

Item 1 – Os artigos 7º e 8º do Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2022, de autoria da vereadora Sidirléia Argenta Assmann, passam a ter a seguinte redação:

> "Art. 7º Para eficácia desta Lei, o Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber em até 60 (sessenta) dias, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde.
>
> Parágrafo único. A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo estabelecerá prazos e formas de adesão, funcionamento e, inclusive, as penalidades para infrações como a prevista no art. 6º.
>
> Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se esta emenda com o intuito de elucidar dispositivos da proposição, em relação à cláusula de vigência e ao processo de regulamentação por parte do Poder Executivo Municipal.

Ao propor essa emenda, tem-se o exercício da verdadeira competência legislativa. Aprimorando, assim, as proposições e contribuindo para melhor segurança jurídica quando da observância do ordenamento jurídico.

Isto posto, requer-se a aprovação da presente emenda.

São Carlos/SC, 22 de agosto de 2022.

Sidirléia Argenta Assmann
Vereadora - PT